



EDITAL Nº 290/2023 - PROPP/UFMS - PPGE/CPAN/UFMS

DESCREDENCIAMENTO DO QUADRO DOCENTE PERMANENTE/COLABORADOR DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFMS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), do Campus do Pantanal e do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/CPAN), no uso de suas atribuições legais, considerando o §1º do art. 11, da Resolução nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, o disposto na Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023, na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016 e no processo Sei nº 23449.001312/2023-71, torna público o presente edital, que tem por objeto o descredenciamento do quadro de docentes permanentes/colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo visando o descredenciamento dos docentes permanentes/colaboradores que não atendam aos requisitos exigidos pela CAPES e pela UFMS para permanência no Programa de Pós-Graduação em Educação.

1.2. O descredenciamento será regido pelas regras dispostas no presente edital, e de acordo com o contido na Resolução nº 458 - COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023, do Programa de Pós-Graduação em Educação e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.3. O descredenciamento de docentes do programa só se aplica aos professores que já exercem ou exerceram atividades no Curso de Mestrado em Educação e não atendem às exigências da UFMS e da CAPES para permanecerem fazendo parte do quadro docente do Programa.

1.4. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas pelo PPGE/CPAN, através do e-mail do candidato inscrito e/ou do endereço eletrônico do PPG: <https://ppgecpan.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br.

1.5. É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através do site do PPG e de seus respectivos e-mails, fornecidos no ato da inscrição, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste processo seletivo, bem como se atentar às datas descritas no item 2.

1.6. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na secretaria do curso, pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br ou

pelo telefone (67) 3234-6201.

1.7. O curso de Mestrado em Educação é oferecido pelo Campus do Pantanal (CPAN/UFMS), localizada na Rua Domingos Sahib, 99 - Bairro Cervejaria, Corumbá-MS.

1.8. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Atividades
28/08/2023 a 29/09/2023	Movimentação interna da Comissão Especial para o descredenciamento de docentes e divulgação do resultado preliminar
28/08/2023 a 06/09/2023	Inscrição pelos docentes realizadas via e-mail
11/09/2023 a 15/09/2023	Avaliação pela comissão especial
15/09/2023	Divulgação de resultado preliminar pela comissão especial
18/09/2023 a 19/09/2023	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar
20, 21, 22 e 25/09/2023	Período para análise das interposições de recursos pela comissão especial
26/09/2023 a 29/09/2023	Divulgação de resposta às interposições de recursos e homologação do resultado final dos descredenciados.

*Horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. Este edital será conduzido pela Comissão Especial designada pelo Colegiado do PPGE/CPAN, constituída por Isabella Fernanda Ferreira - UFMS; Andressa Santos Rebelo - UFMS e Nivaldo Alexandre de Freitas - UFR, e levará em conta o seguinte encargo: verificação do não atendimento, por parte dos docentes credenciados que deverão ser descredenciados, aos requisitos constantes neste Edital e nas normas vigentes, especialmente o disposto no §1º do art. 11, da Resolução nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023 e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016.

4. DO DESCREDENCIAMENTO – NORMAS, PROCEDIMENTOS INICIAIS E PRAZO PARA ENVIO DE SOLICITAÇÃO

4.1. O descredenciamento dos docentes que já atuam no Curso será definido pela Comissão de Seleção, de acordo com as normas vigentes da CAPES e com as Resoluções nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021 e Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023, Capítulo V.

4.2. A Comissão analisará a lista de professores que compõem o corpo docente permanente/colaborador do Curso de Mestrado em Educação

iniciará o processo de descredenciamento de todos os que não atendam aos requisitos exigidos pela CAPES e pela UFMS para permanência no Programa.

4.3. O descredenciamento também poderá ocorrer de forma voluntária, mediante solicitação justificada, que será analisada pela Comissão Especial, desde que não existam pendências do professor para com as atividades do Programa.

4.4. O descredenciamento voluntário poderá ser requisitado pelo docente a qualquer momento, através do e-mail ppge.cpan@ufms.br, podendo utilizar o ANEXO II como modelo, não sendo necessário aguardar abertura de edital para estes fins, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Resolução nº 458/2021-COPP/UFMS.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão analisará a lista de professores que compõem o corpo docente permanente/colaborador do Curso de Mestrado em Educação e iniciará o processo de descredenciamento de todos os que não atendam aos requisitos exigidos pela CAPES e pela UFMS para permanência no Programa, conforme o Regulamento do Curso, Resolução nº 696-COPP/UFMS, de 16 de junho de 2023.

5.2. Dentre as exigências das normas UFMS e CAPES para a permanência no corpo docente do PPGE/CPAN, estão:

I- possuir titulação mínima de doutor;

II- desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; (para permanentes)

III- participar de projetos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação; (para permanentes)

IV- orientar estudantes de mestrado do PPG, estando devidamente credenciado como orientador pela Instituição; (para permanentes)

V- possuir vínculo funcional-administrativo com a Instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, Instituições e regiões, se enquadrar em uma das seguintes condições: (para permanentes)

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a Instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) ter sido cedido, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) a critério do PPG, se encontrar em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos II e III, desde que atendidos os demais requisitos;

VI- atuar como docente permanente em, no máximo, 03 (três) PPGs; (para permanentes)

VII- participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou de orientação de



estudantes; (para colaboradores).

5.3. Todos os professores permanentes do PPGE/CPAN, atenderam os critérios exigidos pela CAPES referentes ao quadriênio 2017-2020. Esse processo de seleção, portanto, faz referência à produção dos docentes a partir de 2021.

5.4. Os critérios estabelecidos neste edital são os mesmos apresentados na ficha de avaliação do documento da área da Educação (38), elaborados pela Diretoria de Avaliação da CAPES (DAV) sobre a qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente permanente do programa. A seguir, apresenta-se citação direta dos critérios e tabela de pontuação definidos pela CAPES no documento anteriormente citado nos itens a seguir:

I) Sobre os critérios: “Média ponderada de até quatro produções, indicadas pelo PPG, por docente permanente no quadriênio, vinculadas à área da Educação, em periódicos científicos, livros, capítulos e verbetes, excluída a duplicitade do produto na forma de coautoria entre docentes do mesmo PPG, considerando: a) o mínimo de dois artigos em periódicos; b) não mais que dois produtos em livros ou capítulos de livro ou verbetes; b.1) sendo que destes, não mais que 1 (um) capítulo de livro ou verbete. c) no máximo 1 (um) desses produtos pode ser publicado em revistas científicas vinculadas ao PPG ou Faculdade de Educação ou equivalente, ou editora universitária vinculada à IES”.

5.4.1. Sobre a tabela de classificação e pontuação consideradas e computadas pela CAPES no quadriênio passado (2017-2020) apresentadas na ficha de avaliação do documento da área da Educação (38) elaborado pela Diretoria de Avaliação da CAPES (DAV) e consideradas neste edital:

- Artigo em Periódico: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), A3 (75 pontos), A4 (65 pontos), B1 (55 pontos), B2 (40 pontos), B3 (25 pontos), B4 (10 pontos);
- Livros Autorais (Obras Completas) podendo ter pontuação L1 (250 pontos), L2 (180 pontos), L3 (130 pontos), L4 (80 pontos), L5 (30 pontos);
- Capítulos de livros (60 pontos);
- Verbetes (30 pontos).

5.4.2. A soma e a característica dos produtos exigidos pela CAPES no quadriênio 2017-2020 e citados anteriormente, são divididos por dois neste edital, uma vez, que essa avaliação diz respeito somente a um biênio da produção docente, pois 2023 ainda está em andamento. Serão considerados pela Comissão de Seleção, somente os produtos citados anteriormente no item 5.3.1 deste edital, publicados de 2021 até a data da inscrição neste processo seletivo. Feitos esses esclarecimentos, o docente precisa apresentar e comprovar a seguinte produção realizada até o momento da inscrição neste processo seletivo, totalizando o mínimo de 100 pontos:

- a) 2 (dois) artigos publicados em período científico, ou
- b) 1 (um) artigo publicado em periódico científico e 1 (um) livro autoral, ou
- c) 1 (um) artigo publicado em periódico científico e 1 (um) capítulo de livro

ou

d) 1 (um) artigo publicado em periódico científico e 1 (um) verbete.

5.5. As informações necessárias para o descredenciamento serão obtidas através do envio da Ficha de Pontuação (Anexo III) e demais documentos por parte dos docentes que já compõem o quadro do PPGE/CPAN.

5.5.1. Os docentes permanentes deverão enviar para o e-mail ppge.cpan@ufms.br, no período 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, com o assunto DESCREDENCIAMENTO DOCENTE: a Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida e assinada, uma cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado e os comprovantes de cada publicação citada na Ficha de Pontuação (Anexo III).

5.5.2. Para comprovações dos artigos em periódicos: print da primeira página do artigo publicado e print da nota da revista disponível na plataforma: sucupira.capes.gov.br (quadriênio 2017-2020). Para comprovação de capítulos de livros: cópia da ficha catalográfica do livro publicado e da página onde inicia-se o capítulo. Para comprovação de verbetes: cópia da ficha catalográfica da publicação e da página onde inicia-se o verbete. Para comprovação de livro publicado na íntegra: Cópia da ficha catalográfica e da capa do livro.

5.6. Os critérios referentes à produção intelectual se aplicam exclusivamente aos docentes permanentes.

5.7. Os docentes são responsáveis pela veracidade dos dados contidos no seu Curriculum Vitae, disponibilizado na Plataforma Lattes.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será informado até o dia 15/09/2023, através do e-mail utilizado para a realização da solicitação de descredenciamento e, para todos os docentes, por meio do endereço eletrônico do PPGE/CPAN: <https://ppgecpan.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br ([clique aqui](#)).

6.2. Docentes permanentes que não atingirem aos critérios estabelecidos no item 5.4 deste edital poderão ser classificados como docentes colaboradores.

6.3. É de exclusiva responsabilidade dos docentes acompanhar através de seus respectivos e-mails, utilizados para a realização da solicitação, e no site do PPG a divulgação do resultado.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os docentes listados no resultado preliminar de descredenciamento poderão, em até 2 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, interpor recurso justificado, preenchido e assinado, conforme Anexo I, devendo enviá-lo para o e-mail ppge.cpan@ufms.br, no formato PDF, para a secretaria do Curso, sendo admitido 01 (um) único recurso por candidato.

7.2. Após o término do prazo para interposição de recursos, a Comissão Especial terá 04 dias úteis para divulgar resposta aos recursos e o resultado final, através da página eletrônica do Programa de Pós-Graduação: <https://ppgecpan.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br.

(clique aqui).

7.3. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e divulgado no endereço eletrônico do PPGE/CPAN: <https://ppgecpan.ufms.br/> e da Propp: www.propp.ufms.br (clique aqui) até o dia 29/09/2023.

8.2. É de exclusiva responsabilidade dos docentes acompanhar através de seu e-mail, e no site do PPG a divulgação do resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens constantes neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em republicação, edital de retificação ou aviso, a ser publicado na página eletrônica do PPGE/CPAN: <https://ppgecpan.ufms.br/>.

9.2. O prazo de validade do edital esgotar-se-á após 24 meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9.3. O Colegiado de Curso se reserva o direito de organizar a lista do quadro docente considerando:

I- as orientações acadêmicas em andamento;

II- o equilíbrio entre o número de docentes nas diferentes linhas de pesquisas do Programa; e

III- outras diretivas e recomendações do Comitê de área Interdisciplinar da CAPES.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, no âmbito de sua competência.

9.5. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br ou pelo telefone (67) 3234-6201.

Campo Grande, 25 de agosto de 2023.

Maria Lígia Rodrigues Macedo,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por
Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a), em 25/08/2023, às 16:46,
conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)



2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **4309088** e o código CRC
DB665106.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000199/2023-16

SEI nº 4309088



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES/COLABORADORES - 2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/CPAN/UFMS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, participante do processo de DESCREDENCIAMENTO de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação, regido pelo Edital nº 290/2023 – PROPP/UFMS-PPGE/CPAN/UFMS, realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e pelo Câmpus do Pantanal, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (CPAN-UFMS), venho por meio deste interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção, em face ao resultado preliminar divulgado. Os ARGUMENTOS com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

***Observação:** O(A) candidato(a) deverá:

- Redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital; e
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

***Atenção:** O desrespeito a qualquer uma dessas instruções resultará no indeferimento do recurso.

Para fundamentar esta interposição, encaminho em anexo os seguintes documentos (se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Diante de todo o exposto, solicito revisão do resultado preliminar da avaliação de minha proposta.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, ____ de _____ de 202_.
Cidade e data



ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES – 2023 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/CPAN/UFMS**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, venho por meio deste solicitar, de maneira voluntária, o meu descredenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação em xxx/XXXX/UFMS, pelas razões a seguir expostas:

Para fundamentar este requerimento, encaminho em anexo os seguintes documentos (se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Declaro a veracidade das informações acima apresentadas e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 202___.
Cidade e data





ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/CPAN/UFMS

Docente:

Matrícula SIAPE:

Prezado (a) docente, ao final do quadriênio, o coordenador do PPGE/CPAN terá que eleger dentre todas as suas produções, apenas **quatro** como sendo os seus melhores produtos para ser enviado à CAPES. Será baseado nesses quatro melhores produtos de todo o corpo docente que a CAPES realizará a avaliação do Programa. Sendo assim, solicitamos que realize uma avaliação de todos os seus produtos e escolha os dois - que segundo o seu entendimento - seriam os produtos que deveriam ser indicados pela coordenação para representar a sua melhor produção bienal. Ao realizar essa escolha, por favor, considerar que não é possível que o mesmo produto seja indicado pelo coordenador como produção de mais de um professor do programa. Diante disso, caso tenha produções em coautoria com outros docentes do programa e deseje indicá-las, certifique-se com os demais autores que somente você indicará tal produto ou tais produtos nesse processo de seleção. Após essas orientações gerais, solicitamos que preencham o formulário seguindo as orientações específicas que seguem.

Orientações específicas:

Preencher uma das tabelas a seguir e enviar para o e-mail da coordenação da Pós-graduação em Educação no Período de **28 de agosto a 06 de setembro de 2023**: esta Ficha de Pontuação, o Currículo Lattes atualizado em PDF e os devidos comprovantes das publicações citadas nesta Ficha de Pontuação. E-mail para envio: ppge.cpan@ufms.br.

Escolha e preencha apenas uma das tabelas, a que mais se adequa ao perfil da sua produção bienal, de acordo com os requisitos deste edital amparados nos critérios da CAPES para o quadriênio 2017-2020. O candidato deverá preencher a tabela escolhida seguindo a lista apresentada no item 5.4.1 deste edital referente aos requisitos, totalizando o mínimo de 100 pontos.





Perfil A) 1 (um) artigo publicado em periódico científico e 1 (um) livro autoral

		Título do artigo	Nome da Revista	ISSN/ISBN	QUALIS na Plataforma Sucupira (2017-2020)	Autores	Pontos
1	Artigo						
		Título do livro autoral	Editora	ISBN	Ano e número de páginas	Autor	Pontos
2	Livro autoral						
Total de pontos:							

Perfil B) 2 (dois) artigos publicados em periódico científico

		Título do artigo	Nome da Revista	ISSN/ISBN	QUALIS na plataforma Sucupira (2017-2020)	Autores	Pontos
1	Artigo						
2	Artigo						
Total de pontos:							



Perfil C) 1 (um) artigo publicado em periódico científico e 1 (um) capítulo de livro

		Título do artigo	Nome da Revista	ISSN/ISBN	QUALIS na Plataforma Sucupira (2017 -2020)	Autores	Pontos
1	Artigo						
		Título do livro	Título do capítulo de livro	Editora	ISBN/ano/nº de páginas	Autores	Pontos
2	Capítulo de livro						
Total de pontos:							

Perfil D) 1 (um) artigo publicado em periódico científico e 1 (um) verbete.

	Título do artigo	Nome da Revista	ISSN/ISBN	QUALIS na Plataforma Sucupira (2017-2020)	Autores	Pontos
Artigo						
	Título do livro	Título do verbete	Editora	ISBN/ano/nº de páginas	Autores	Pontos
Verbete						
Total de pontos:						

Assinatura

_____, ____ de _____ de 202__.